

149/2024

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO,
INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS- LOTE
UM - SERV_CP_05/2024 -----**

---Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Celorico de Basto, Edifício dos Paços do Concelho, sendo elaborado por mim, Vitor Manuel Ramos Marinho, Chefe de Unidade de 3º Grau da Contratação Pública em regime de substituição, na qualidade de Oficial Público, determinado por despacho do Presidente da Câmara datado de 14 de setembro de 2023, tendo como outorgantes:-----

---PRIMEIRO OUTORGANTE/ADJUDICANTE-----

---MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO, MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO, Entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 506 884 929, com sede na Praça Cardeal D. António Ribeiro nº1, em Celorico de Basto, neste ato legalmente representado, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, José António Peixoto Lima, com domicílio profissional, no edifício dos Paços do Município, de Celorico de Basto, sito na Praça Cardeal D. António Ribeiro nº 1, nos termos do disposto na alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos.-----

---SEGUNDO OUTORGANTE/ADJUDICATÁRIO-----

---RICOH PORTUGAL UNIPessoal, LDA., Pessoa Coletiva 508.080.975, com sede no Edifício Tower Plaza- Via Eng.º Edgar Cardoso nº23, 1º, 4400-676, concelho de Vila Nova de Gaia, sociedade por quotas, com o capital social de 18.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, neste ato legalmente representada por [REDACTED], que outorga na qualidade de procurador, conforme poderes constantes na certidão permanente com o código de acesso: [REDACTED], e respetiva procuração outorgada em [REDACTED] e as assinaturas reconhecidas em [REDACTED], pelo Advogado, [REDACTED], portador da cédula profissional nº [REDACTED], da Ordem dos Advogados, documento arquivado no respetivo processo.-----

---Verifiquei a identidade e poderes do representante do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, do representante do segundo outorgante através do certificado de assinatura digital qualificado, e os seus poderes através da certidão permanente com o código de acesso supra-identificado, subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] e da respetiva procuração suprarreferida.-----

---Nesta conformidade, pelo representante primeiro outorgante foi dito que por despacho datado de 05 de setembro de 2024 do Sr. Presidente da Câmara, foi decidido adjudicar ao segundo outorgante após tramitação e conclusão do concurso público o **“locação de equipamento de cópia, impressão, digitalização, incluindo assistência técnica e fornecimento de consumíveis- lote 1”**, sendo nessa sequência celebrado o presente contrato, nos termos e condições seguintes: -----

---**PRIMEIRA (Objeto)**-----

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de **“locação de equipamento de cópia, impressão, digitalização, incluindo assistência técnica e fornecimento de consumíveis- lote 1”**, de acordo com o previsto no respetivo Caderno de Encargos e demais peças procedimentais.-----

2. Pelo Sr. Presidente da Câmara , em 01 de setembro de 2024, foi autorizado a abertura do procedimento para a presente aquisição de serviços por concurso público, conforme o disposto nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 20º, conjugado com a alínea c) do nº1 do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos .-----

3. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 05 de setembro de 2024, e a respetiva minuta do presente contrato aprovada na mesma data, em conformidade com o caderno de encargos devidamente aprovado em 01 de setembro de 2024, tendo sido todos os despachos efetuados pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

---**SEGUNDA (Prazo)**-----

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de **36 meses** ou até ser atingido, durante esse prazo, o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

2.O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura.-----

---**TERCEIRA (Preço contratual)**-----

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações emergentes do presente contrato, bem como

pelo cumprimento das demais obrigações constantes no respetivo caderno de encargos, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, o preço constante da proposta adjudicada, nomeadamente, o valor de **95.517,72€** (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Dezassete Euros, e Setenta e Dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

---QUARTA (Condições de pagamento) -----

1. As quantias devidas pelo Município, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais serão emitidas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista nas Cláusulas Técnicas.-----

2. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores das faturas, deve esta comunicar por escrito ao segundo outorgante, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

3. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Celorico de Basto, com referência aos documentos que lhe deram origem, devendo especificar o número da encomenda e/ou número sequencial de compromisso.-----

4. O segundo outorgante deve emitir as faturas eletrónicas, através da plataforma de faturação eletrónica do Município, observando o disposto no artigo 299ºB do CCP, fazendo sempre alusão ao número de compromisso, sob pena de devolução.-----

---QUINTA (Obrigações principais do segundo outorgante) -----

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais: -----

a) Obrigação de prestar os serviços nos termos constantes das cláusulas técnicas descritas na Parte II do presente Caderno de Encargos e de acordo com condições expressas na sua proposta; -----

b) Obrigação de não alterar as condições da prestação dos serviços;-----

c) Obrigação de designar um interlocutor responsável pela gestão do contrato, disponível para prestar o devido suporte, bem como quaisquer alterações a essa designação; -----

d) Obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato; -----

e) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização da entidade adjudicante; -----

f) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todos as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; -----

2. O adjudicatário obriga-se a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.-----

3. A título acessório, o adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à locação em causa, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

4. O adjudicatário deve garantir condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, nomeadamente evidenciando a identificação de perigos e avaliação de riscos dos trabalhadores que exercem funções na Autarquia, e as respetivas apólices de seguros de acidentes de trabalho.-----

---SEXTA (CABIMENTOS E COMPROMISSOS) -----

1. A prestação de serviços objeto do presente contrato consta do Orçamento do primeiro outorgante para o ano de 2024, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nas rubricas com a seguinte classificação: -----

Económica:020219 -----

Cabimento: 1046/2024, de 26/06 -----

Requisição:1413/2024,de 13/09-----

2. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso 1391/2024, de 13 de setembro em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9º e n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e alínea c) do n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de janeiro.-----

---SÉTIMA (Designação do gestor do contrato) -----

1. Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi designado, como gestor do contrato, [REDACTED], Técnica Superior, por despacho datado de 01 de setembro de 2024 do Sr. Presidente da Câmara, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos por [REDACTED], Técnica Superior. -----

2. A substituição do gestor do contrato temporária ou definitivamente nos termos do número anterior não implica a alteração do contrato.-----

3. A substituição do gestor do contrato é oponível ao segundo outorgante por mera notificação.-----

---OITAVA (Caução) -----

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 88º do CCP, não haverá lugar a prestação de caução nem à retenção de 10% do pagamento dos valores a efetuar. -----

---NONA (Prevalência) -----

1. Consideram-se como condições a observar na execução da prestação de serviços, as expressas no contrato, no respetivo caderno de encargos, na proposta adjudicada, nos termos do n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no mencionado n.º 2 do artigo 96º do CCP, aplica-se o disposto no n.º 5 e 6 do mesmo artigo 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

---DÉCIMA (Legislação Aplicável e caderno de encargos) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, respetivas alterações, na restante legislação aplicável e no respetivo caderno de encargos. -----

---DÉCIMA PRIMEIRA (Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

---DÉCIMA SEGUNDA (Comunicações e notificações) -----

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código

dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte. -----

---DÉCIMA TERCEIRA (Disposições Finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; --

2. Foram apresentados pelo segundo outorgante: registos criminais, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a segurança social e serviço de finanças e declarações anexas I e II ao CCP e código da certidão permanente. -----

---Os outorgantes na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato nos termos e condições exaradas e que tem conhecimento do seu conteúdo e do teor dos documentos que o instruem. -----

---O presente contrato foi efetuado num único exemplar, é composto por seis páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.-----

---Documentos anexos ao presente contrato e que dele fazem parte integrante: -----

---a) Fotocópia da proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

---b) Fotocópia do caderno de encargos. -----

(O Primeiro Outorgante)

(O Segundo Outorgante)

(O Oficial Público)